

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA E
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DA BAHIA – DETRAN/BAHIA,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, CNPJ nº 02.931.604/0001-87, situada à Avenida Luís Viana Filho, nº 440, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.750-300, Salvador-BA, representada pelo seu Secretário, **MARCUS BENÍCIO FOLTZ CAVALCANTI**, CPF/MF nº 178.463.155-87, devidamente autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 01/04/2014, tendo como órgão Executor a **SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA – SIT**, órgão vinculado a SEINFRA, representada pelo seu Diretor-Superintendente, **SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA**, CPF/MF nº 096.808.535-00, e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA – DETRAN/BA**, autarquia vinculada à Secretaria da Administração do Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.195.620/0001-54, com sede nesta capital, na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 7744, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **LUCIO GOMES BARROS PEREIRA**, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no D.O.E., de 17 de fevereiro de 2016, Ano C, nº 21.875, inscrito no RG sob o nº 04992131-22 SSP/BA, e no CPF nº 856.880.965-00, denominados **PARTÍCIPEs**, constante no Processo Administrativo SEINFRA nº 0900160053861, e

Considerando a necessidade de aprimorar o gerenciamento dos veículos sob a guarda do Estado da Bahia, que se encontrem recolhidos em decorrência da aplicação das medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e custodiados em Unidades da Polícia Rodoviária Estadual, tanto da capital, quanto no interior do Estado;

Considerando que a articulação de esforços entre os partícipes deverá contribuir para mitigar a depreciação e evitar a depredação de veículos retidos pelas autoridades de trânsito;

Considerando as recentes inovações legislativas introduzidas pelas Leis Federais Nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, e Nº 13.281, de 04 de maio de 2016, bem como da Resolução CONTRAN Nº 623, de 14 de setembro de 2016, esta última que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT;

RESOLVEM

Celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços entre os Partícipes, visando a adoção dos procedimentos administrativos quanto à **remoção e custódia de veículos** em decorrência de penalidade aplicada ou medida administrativa adotada por infração à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, nas formas previstas em seus artigos 269, 271 e 328, e para a realização de **leilão** de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, a fim de cumprir as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela referida lei, com as alterações promovidas pelas Leis Federais Nº 13.160/2015 e Nº 13.281/2016, e da Resolução CONTRAN Nº 623/2016, conforme Plano de Trabalho constante no Anexo Único.

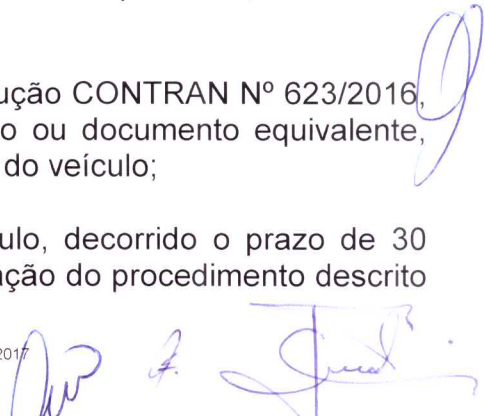
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPE:

I- Compete, conjuntamente, aos Partícipes:

- a) implementar os procedimentos definidos no CTB e na Resolução CONTRAN Nº 623/2016, por meio de ações conjuntas, em regime de cooperação, visando a remoção, custódia e destinação de veículos automotores objeto da aplicação de medida administrativa por infração de trânsito, que tenham sido abandonados ou envolvidos em acidentes de trânsito nas Rodovias Estaduais, para a realização de leilão;
- b) adotar as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho a ser conjuntamente elaborado.

II - São obrigações do **DETRAN/BA**:

- a) prestar o apoio logístico e operacional de remoção de veículos, bem como, a atividade de guarda e destinação de veículos automotores, direta ou indiretamente, neste último caso, por empresas contratadas e/ou credenciadas, cabendo-lhe:
 - a.1) encaminhar veículos-reboque para a remoção de veículos envolvidos em acidentes de trânsito, abandonados ou que apresentem irregularidades que não possam ser sanadas no local, nos termos do Art. 271 do CTB, quando acionado pela SEINFRA/SIT/Polícia Rodoviária Estadual;
- b) emitir a notificação por meio do Termo de Recolhimento de veículo ou documento equivalente, mediante identificação e assinatura, ou por meio de sistema informatizado que possibilite a identificação do responsável, nos termos do Art. 4º da Resolução CONTRAN Nº 623/2016;
- c) custodiar veículos, nos termos do Art. 3º da Resolução CONTRAN Nº 623/2016, além de expedir a via do Termo de Recolhimento ou documento equivalente, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a retirada do veículo;
- d) expedir Edital de Notificação de retirada de veículo, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a retirada do mesmo, após realização do procedimento descrito na Resolução CONTRAN Nº 623/2016, Artigo 4º:



- d.1) o Edital de Notificação de retirada do veículo será publicado em portal na Internet do próprio órgão ou afixado nas dependências do órgão em local de livre acesso ao público, pelo prazo de 10 (dez) dias, para que o veículo seja retirado com a devida quitação dos débitos a ele vinculados e regularizado, sob pena de ser incluído em procedimento de alienação por leilão, decorrido o prazo legal.
- e) prestar apoio operacional e logístico na formalização e desenvolvimento de processos administrativos de leilão de veículos declarados como abandonados, cabendo-lhe:
- e.1) planejar, organizar e executar leilões de veículos automotores considerados abandonados, em hastas públicas presenciais e "online", após a devida vistoria e avaliação patrimonial dos bens;
 - e.2) distribuir as rendas obtidas com os leilões, bem como o saldo restante da alienação, sempre observando a ordem de distribuição fixada na Lei Nº 13.160/15;
 - e.2.1) O recurso obtido com o leilão de veículo, para o qual seja autorizada a sua alienação antecipada, será integralmente revertido a crédito da conta indicada no seu respectivo termo autorizatório de venda, com seus débitos desvinculados, na forma preconizada em Lei.
 - e.3) prestar contas dos leilões, encaminhando à Superintendência Infraestrutura de Transportes toda a documentação sobre os veículos leiloados e sobre a comprovação da distribuição das rendas obtidas;
 - e.4) prestar os serviços acima mencionados de forma contínua e ininterrupta, mantendo canais de comunicação entre o DETRAN e a SEINFRA/SIT.

III - São obrigações da **SEINFRA/SIT**:

- a) colaborar com o DETRAN/BA, quanto à prestação das informações necessárias à correta execução deste Termo de Cooperação Técnica;
- b) manter-se constantemente informado acerca das ações desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

Considerando a inexistência de vedação legal, ficam delegadas, da SEINFRA/SIT em favor do DETRAN/BA, competências para:

I – contratar/credenciar serviços de terceiros necessários à execução das obrigações definidas no inciso II da Cláusula Segunda deste Termo de Cooperação Técnica;

II - adotar as ações e procedimentos previstos no inciso II da Cláusula Segunda deste Termo de Cooperação Técnica, assegurando à SEINFRA/SIT total possibilidade de

fiscalização sobre os serviços prestados por si ou por terceiros contratados/credenciados, bem como as prerrogativas necessárias ao cumprimento das obrigações exclusivas definidas no inciso III da Cláusula Segunda deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O presente Termo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros de qualquer espécie ou modalidade entre os Partícipes.

Parágrafo único. Qualquer repasse ou transferência de recursos entre os Partícipes, somente poderá ser realizada mediante a celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente, a viabilidade dos seus recursos orçamentários e as suas disponibilidades.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES:

Os bens materiais e imateriais produzidos durante a execução do objeto deste Instrumento serão, incondicionalmente, de propriedade do **ESTADO DA BAHIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e por qualquer das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer das suas cláusulas ou condições, pelo descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por qualquer prática que atente contra a boa-fé e os princípios que norteiam os atos da Administração Pública, sem quaisquer ônus advindos dessa medida.

Parágrafo único. A denúncia deste Termo de Cooperação Técnica não implicará em rescisão automática de quaisquer contratos firmados pelos partícipes para a execução das obrigações assumidas neste escrito, os quais serão submetidos aos ditames previstos na legislação, especialmente, na Lei Estadual Nº 9.433, de 01 de março de 2005.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO:

Com vistas à eficácia do presente ato, e em observância ao princípio da publicidade, a SEINFRA/SIT providenciará, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo de

Cooperação Técnica e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado da Bahia, no prazo de até 10 (dez) dias, após a sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactum, ainda, as seguintes condições:

I -as comunicações relativas a este Instrumento deverão ser efetuadas com a entrega direta aos Partícipes, mediante protocolo, ou por correspondência, telegrama, fax ou mensagens eletrônicas, devidamente comprovadas;

II -as alterações de endereços, inclusive eletrônicos, de telefone ou fax de quaisquer dos Partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO:

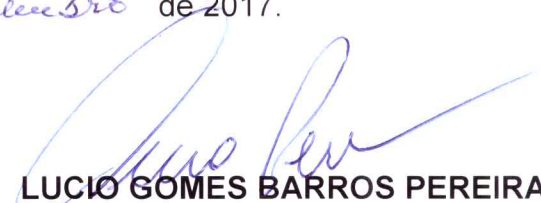
Os Partícipes elegem o Foro da Seção Judiciária da Comarca de Salvador, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

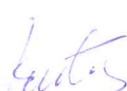
E, por estarem plenamente de acordo, a **SEINFRA/SIT**, e o **DETRAN/BA** firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Salvador, 15 de dezembro de 2017.


**MARCUS BENÍCIO FOLTZ
CAVALCANTI**

Secretário de Infraestrutura do Estado
da Bahia


LUCIO GOMES BARROS PEREIRA
Diretor-Geral do Departamento de
Trânsito do Estado da Bahia


SAULO FILINTO PONTE DE SOUZA

Superintendente de Infraestrutura de Transportes da Bahia

TESTEMUNHAS: Calixto da Mota
Diretor de Operação e Tráfego

NOME :

CPF: 380.204.535-53

NOME:

CPF: 050.011.295-71


Alfredo Camargo
Assessor Técnico
Mat. 49.430.144-2

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

A – CONCEDENTE

Órgão / Entidade: Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia				CNPJ 02.931.604/0001-87	
Endereço: 4ª avenida, nº 440 Centro Administrativo da Bahia - CAB					
Cidade: Salvador	UF: BA	CEP: 41.745-000	DDD/Telefone: (71) 3115-8505		E.A. Estadual
Nome do Responsável: Marcus Benício Foltz Cavalcanti				CPF: 178.463.155-87	
C.I. /Órgão Expedidor: 031485558 SSP/BA	Cargo: Secretário	Função: Gestor Maior		Matrícula: 12.312.715-7	

B – CONVENIENTE

Órgão / Entidade: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia				CNPJ 13.195.620/0001-54	
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, n.º 7744 Iguatemi					
Cidade: Salvador	UF: BA	CEP: 41.100-700	DDD/Telefone: (71) 3116-4270/2368		E.A. Estadual
Nome do Responsável: Lucio Gomes Barros Pereira				CPF: 856.880.965-00	
C.I. /Órgão Expedidor: 04992131-22 SSP/BA	Cargo: Diretor-Geral	Função: Gestor Maior		Matrícula: 49.578.717-0	

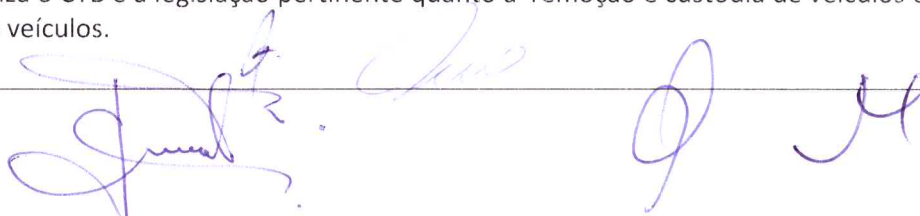
C – INTERVENIENTE

Órgão Executor vinculado a SEINFRA: Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia – SIT				CNPJ -	
Endereço: 4ª avenida, nº 445 Centro Administrativo da Bahia - CAB					
Cidade: Salvador	UF: BA	CEP: 41.745-002	DDD/Telefone: (71) 3115-2160		E.A. Estadual
Nome do Responsável: Saulo Filinto Pontes de Souza				CPF: 096.808.535-00	
C.I. /Órgão Expedidor: 00985498-39 SSP/BA	Cargo: Diretor-Superintendente	Função: Gestor Maior		Matrícula: 47.010.056-5	



2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Termo de Cooperação Técnica SEINFRA/DETRAN-BA	Período Execução	
	Início 15/12/2017	Término 15/12/2022
Identificação do Objeto: Conjugação de esforços entre os Partícipes, visando a adoção dos procedimentos administrativos quanto à remoção e custódia de veículos em decorrência de penalidade aplicada ou medida administrativa adotada por infração à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, nas formas previstas em seus artigos 269, 271 e 328, e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, a fim de cumprir as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela referida lei, com as alterações promovidas pelas Leis Federais Nº 13.160/2015 e Nº 13.281/2016, e da Resolução CONTRAN Nº 623/2016, conforme Plano de Trabalho.		
Justificativa da Proposição: Em busca de uma solução para aprimorar o gerenciamento dos veículos sob a guarda do Estado da Bahia, que se encontram recolhidos em decorrência das medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e custodiados em Unidade da Polícia Rodoviária Estadual, tanto na capital, quanto no interior do Estado, como também para implementar a normatização de procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia de veículos e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título em cumprimento as disposições do CTB, O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, tendo como órgão Executor a SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA – SIT, órgão vinculado a SEINFRA e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA – DETRAN/BA, firmam o convênio conforme Termo de Cooperação Técnica, anexo. Os procedimentos, aqui definidos como: I - remoção de veículos: medida administrativa aplicada pelo agente da Autoridade de Trânsito, quando da constatação da infração de trânsito que caracterize a necessidade de se retirar o veículo do trânsito, que será recolhido em local apropriado, conforme o estabelecido no art. 271 do CTB. II - recolhimento: ato de encaminhamento do veículo ao pátio de custódia a qualquer título, decorrente de remoção, retenção, abandono ou acidente, realizado por órgão público ou por particular contratado por licitação pública, inclusive por meio de pregão. III - custódia de veículos: procedimento administrativo de guarda e zelo de veículo recolhido a local apropriado diretamente por órgão público responsável pelo recolhimento, por órgão público conveniado, por particular contratado por licitação, inclusive por meio de pregão, ou mediante credenciamento. IV - leilão: modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. A solução exposta acima visa atender o que dispõe o CTB como também viabilizar os procedimentos necessários para liberação, alienação e destinação dos veículos e materiais inservíveis apreendidos ou recolhidos a depósitos vinculados a processos judiciais, administrativos ou inquéritos policiais no âmbito do Estado da Bahia, nesta etapa focada na liberação de veículos e materiais inservíveis classificados como material ferroso; e posteriormente dos veículos e materiais recolhidos a mais de sessenta dias que serão levados a hasta pública, em cumprimento ao art. 269, 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, após autorização judicial e conseqüente baixa de restrição no sistema do DETRAN, culminando na correta destinação dos bens recolhidos que hoje abarrotam os depósitos, com a conseqüente melhoria das condições ambientais e sanitárias do Estado da Bahia.		
Meta: Atender o que preconiza o CTB e a legislação pertinente quanto a remoção e custódia de veículos e quanto a realização de leilão de veículos.		



3- CRONOGRAMA E EXECUÇÃO (ETAPAS ou FASES DE EXECUÇÃO)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	Primeira	Assinatura do Termo de Cooperação Técnica SEINFRA/DETRAN e publicação do mesmo.	15/12/2017	15/01/2018
	Segunda	Disponibilizar dados e informações necessárias à execução do objeto pactuado, na forma e prazos acordados entre as partes durante a execução do Termo.	15/01/2018	15/12/2022
		Levantamento de dados dos veículos	15/01/2018	15/12/2022
		Procedimentos de Remoção de veículos	15/01/2018	15/12/2022
		Procedimentos de Recolhimento de veículos	15/01/2018	15/12/2022
		Procedimentos de Custódia de veículos	15/01/2018	15/12/2022
	Terceira	Procedimentos que antecedem o Leilão	15/04/2018	15/12/2022
		Realização de Leilão	15/06/2018	15/11/2022
		Emissão de Relatórios	27/07/2018	15/12/2022
		Prestação de Contas	27/07/2018	15/12/2022

Observações:

1. As atividades especificadas na Segunda e Terceira Etapa/Fase serão realizadas durante todo o período de execução do Termo de Cooperação Técnica SEINFRA/DETRAN-BA, podendo ocorrer por diversas vezes dentro do período de duração (início e término determinado acima);

2. Todas as atividades serão sequenciais e necessárias, objetivando o cumprimento da Meta.

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O Plano de Trabalho não contemplará a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um a responsabilidade pelas despesas assumidas no instrumento.

5 – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência será de 05 (cinco anos) a contar da data de sua assinatura, conforme o Termo de Cooperação Técnica entre a SEINFRA e o DETRAN-BA, em anexo.

Início

15/12/2017

Término

15/12/2022

6 – ASSINATURA

De acordo:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao DETRAN-BA para os efeitos e sob as penas de lei, que inexistirá qualquer situação que impeça a transferência de responsabilidade, na forma deste Plano de Trabalho.

SALVADOR 15 de Dezembro de 2017

MARCUS BENÍCIO FOLTZ CAVALCANTI

Secretário de Infraestrutura do Estado da Bahia

LUCIO GOMES BARROS PEREIRA

Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do
Estado da Bahia

SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA

Superintendente de Infraestrutura de Transportes da Bahia

TESTEMUNHAS:

Anselmo Celso da Mota

NOME : Diretor de Operação e Tráfego

CPF: 380.204.585-53

NOME:

CPF:

Alfredo Carlos de Souza Viana
Assessor Técnico I
MEL 49.430.144-2



SECRETARIA DA FAZENDA

Superintendência de Administração Financeira

EXTRATO DO COMUNICADO 12/2017 DE PAISAF

REFERÊNCIA VALORES DAS COTAS DE ICMS, IPI, IPIVA, IPIVMSA, ICMS e PIS, DISTRIBUÍDOS AOS MUNICÍPIOS PERÍODO DE ARRECAÇÃO: 27/11/2017 a 28/12/2017 (ICMS); 01/12/2017 a 31/12/2017 (IPI - Exportação); 01/12/2017 a 31/12/2017 (IPIVA); 27/11/2017 a 28/12/2017 (PIS); 27/11/2017 a 28/12/2017 (PIS-PA); BASES LEGAIS: Art. 153 e 154 da Constituição Estadual; LCs 13/97, 60/89 e 63/90; Resolução TCE 85/02/2002. (Veja a íntegra no www.sefaz.ba.gov.br/FinancasPublicas/Municipios/repasse).

PORT. Nº 009 de 05/01/2018 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e art. 32 do Decreto estadual nº 15.805/14, RESOLVE designar CELESTINO SOUZA FILHO, Agente de Tributos Estaduais, cadastro nº 13.161813-8, para conduzir Processo Administrativo de Reparação de Danos, conforme elementos constantes no Processo Sipro de nº 112084/2012-3, que instrui este expediente, relacionado à empresa Moderna Conservação e Manutenção Ltda., devendo o servidor concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instauração.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PAG 1
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA INAPTIÇÃO DE INSCRIÇÃO - Nº 01/2018
O(S) INSPETOR(ES) FAZENDÁRIO(S) NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO QUE OS CONTRIBUÍNTES ABAIXO RELACIONADOS FORAM INQUADRADOS EM ALGUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 27 E INCISOS DO RICMS, RESOLVE(M) INTIMAR CADA CONTRIBUINTE A COMPARECER A INSPETORIA FAZENDÁRIA DE SUA CIRCUNSCRIÇÃO FISCAL PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO CADASTRAL NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL SOB PENA DE TER SUA INSCRIÇÃO TORNADA INAPTA, CONFORME PREVISTO NO SUPRACITADO ARTIGO DO RICMS.

PARA CONSULTAR INFORMAÇÕES DETALHADAS ACESSE O ENDEREÇO ELETRÔNICO
[HTTP://WWW.SFAZ.BA.GOV.BR/CONTRIBUINTE/INFORMACOES/EDITAIS.HTM](http://WWW.SFAZ.BA.GOV.BR/CONTRIBUINTE/INFORMACOES/EDITAIS.HTM)

119.982.686 129.416.052

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve designar para substituição do respectivo titular por motivo de férias regulamentares, conforme abaixo:

PORTARIA	DESIGNADO	TITULAR	CARGO	PERÍODO
01/10/2018	Luiz Antonio Lago Alves	Manoel do Carmo Fonseca Matos	DAS-20	05/01/2018 a 03/02/2018
01/11/2018	Rita Pereira da Silva	Suelley Souza Santos	DAS-5	08/01/2018 a 06/02/2018
01/12/2018	Fernando Jorge Magalhães dos Santos	Dineia de Macedon Barbosa Gomes	DAS-3	10/01/2018 a 08/02/2018
01/13/2018	Enahe Santos de Jesus	Aldalce Amorim dos Santos	DAS-3	10/01/2018 a 08/02/2018
01/14/2018	Alice Dona Nadyr	Vanessa Lima dos Santos	DAS-20	08/01/2018 a 06/02/2018
01/15/2018	Sandra Maria Dutra de Souza	Claudia Maria Haanwinckel Sanchez Azevedo	DAS-20	02/01/2018 a 31/01/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica, que entre si celebram a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA, e o Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia - DETRAN, OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a conjugação de esforços entre os Partícipes, visando a adoção dos procedimentos administrativos quanto à remoção e custódia de veículos em decorrência de penalidade aplicada ou medida administrativa adotada. PRAZO: 60 meses a contar da data da assinatura.



Acesse nosso site:
www.egba.ba.gov.br

egba
EMPRESA PÚBLICA

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 0001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados resolve conceder aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal desta Secretaria o direito à Licença-Prêmio, com base no artigo 107 da Lei nº 6.677/94:

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data início	Data fim	Total Dias
1550170088470	21.223.796-9	Dira de Matos Silva	95/03	02/01/2018	31/01/2018	30 DIAS
JOSÉ SÉRGIO OLIVEIRA DE CARVALHO Diretor Geral			SANDRA SÁ DE SOUZA GUERREIRO Coordenadora de RH			

DIRETORIA GERAL

Adicional por Tempo de Serviço - Art. 84 da Lei nº 6.677 de 26 de setembro de 1994

Port	Nome	Matrícula	Perc. total	Tempo de Serviço	Data início/ano	Processo
009	Carla Gomes Vieira	825779876	+9%	+9 Anos	01/02/2006	1550170085357

JOSÉ SÉRGIO OLIVEIRA DE CARVALHO
Diretor Geral

SANDRA SÁ DE SOUZA GUERREIRO
Coordenadora de RH

PORTARIA Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, com base no art. 116, da Lei Estadual nº 6.677/94 resolve AVERBAR, nos registros funcionais dos servidores do Quadro de Pessoal desta Secretaria abaixo relacionados, o tempo de serviço prestado à Administração Pública Estadual:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo/símbolo	Órgão	Poder	Data início	Data fim	Total dias
1550170085357	825779876	Carla Gomes Vieira	Coordenador III (DAI-4)	SJ-DHS	Executivo	31/01/1997	01/06/2006	3405

JOSÉ SÉRGIO OLIVEIRA DE CARVALHO
Diretor Geral

SANDRA SÁ DE SOUZA GUERREIRO
Coordenadora de RH

DIRETORIA GERAL

Licença Maternidade - Prorrogação (Conforme mandado de segurança 8000040-35 2017.8.05.0000)

Processo	Cadastro	Nome	Período	Início
1550170087341	82.581.061-4	Michelle Alvim Lyra Munes Barreto	+60 dias	06/01/2018

JOSÉ SÉRGIO OLIVEIRA DE CARVALHO Diretor Geral

Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, RESOLVE:

PORTARIA Nº 09/18

Designar LEONARDO MOTA OLIVEIRA, cadastro nº 55.616735-0, para substituir JOÃO PAULO MOURA FERREIRA, cadastro nº 55.582930-7, Assessor técnico, símbolo DAS-3, no período de 08/01/18 a 08/02/18, em decorrência de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

PORTARIA Nº 10/18

Colocar à disposição da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJ-DHS, sem ônus para esta Fundação, pelo período de 02 (dois) anos a contar do dia 16/06/16, os servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Adriana de Castro Pinto	55.313.396-2	Técnico Administrativo
Ana Maria da Silva Rego	55.287.335-7	Analista Técnico
Ana Maria Agra e Silva	55.292.295-2	Técnico Administrativo
Edilene Sousa da Silva Santos	55.298.825-9	Técnico Administrativo
Elaine Marques da Silva	55.292.717-2	Assistente de Serviço de Saúde
Jardimar Braga Garrido	55.312.830-7	Técnico Administrativo
Maria Sirley Almeida Guimarães	55.282.070-2	Técnico Administrativo
Raulina Barreto S. Fernandez	55.292.352-6	Técnico Administrativo
Uedson Alves Leite	55.001677-1	Técnico Administrativo

Gabinete da Diretoria Geral, em 05 de janeiro de 2018.

Fabiana Buntz Amorim

Diretora Geral em Exercício/ FUNDAC

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria nº 481/17, publicada no DOE de 23.12.17.

ONDE SE LÊ: ROBERTO SANTANA VEIGA

LEIA-SE: ROBERTO SANTANA SAMPAIO